

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1949/80 (Reautuado em 17.03.83)

INTERESSADO: FRANCISCO ANTÔNIO ZANATTA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas
Matemática e Análise Matemática na FFCL de São
José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Jessen Vidal

PARECER CEE N° 763 / 83 -CTG- APROVADO EM 18/05/83

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica a este Conselho o professor Francisco Antônio Zanatta para lecionar, como Professor I, a disciplina Matemática, obrigatória do Curso de Ciências, em substituição à professora Maria Anacleto Nogueira, aprovada pelo Parecer CEE 1513/79, e Análise Matemática, obrigatória na Habilitação em Matemática, em substituição à Professora Regina Helena Mazzilli Silveira, aprovada pelo Parecer CEE n° 861/79, que deixou as aulas em 05.03.83.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Professor Francisco Antônio Zanatta é licenciado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé em 1973. Fez vários cursos de Especialização na área de Matemática, todos na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Barão de Mauá, em Ribeirão Preto. Foi aprovado pelo Parecer CEE n° 52/81 para lecionar as disciplinas: Matemática - Cálculo Diferencial e Integral na Habilitação em Matemática; foi aprovado em concurso público para o cargo de Professor III de Matemática (2° Grau) e é professor efetivo da disciplina na E.E.P.S.C. "Euclides da Cunha" em São José do Rio Pardo.

A grade e a carga horária são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Francisco Antônio Zanatta para lecionar como professor I as disciplinas Matemática e Análise-Matemática na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 14 de abril de 1983

a) Cons. Jessen Vidal - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara da Terceiro Grau,, em 04.05.83

a) Cons° Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de maio de 1983.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE